



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

----- Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte um, no salão da sede da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em Rua Timor Lorosae, nº 2 - 2120-100 Salvaterra de Magos, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença de: -----

----- Secretário: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim; -----
----- Tesoureiro: Edgar Manuel Cunha dos Santos; -----
----- Primeiro Vogal: José Manuel Brandão Nunes; -----
----- Segundo Vogal: Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

----- Reuniu o executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em reunião ordinária pública e sendo 18:00 horas e verificando-se quórum, o senhor presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

I - Período Antes Da Ordem Do Dia: -----
----- Não se registou período antes da ordem do dia. -----

II - Período da Ordem do Dia:

- Ponto Um:** Aprovação da Ata nº 79-2021, da reunião de Junta de 07-06-2021 - Para Deliberação;
- Ponto Dois:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento de Concessão de Terreno Para Sepultura Perpétua - Requerente Maria Vieira Fragoso - Para Deliberação;
- Ponto Três:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento de Licença Para Revestimento de Sepultura Perpétua - Requerente Maria Vieira Fragoso - Para Deliberação;
- Ponto Quatro:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento de Averbamento de Alvará de Terreno em Sepultura Perpétua - Requerente Maria Patrício da Silva - Para Deliberação;
- Ponto Cinco:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento de Averbamento de Alvará de Terreno em Sepultura Perpétua - Requerente Ana Maria da Silva - Para Deliberação;
- Ponto Seis:** Cemitério de Salvaterra de Magos - Requerimento de Averbamento de Alvará de Terreno em Sepultura Perpétua - Requerente Joaquim Pedro Paiva Gonçalves e Herdeiros - Para Deliberação;
- Ponto Sete:** Processo nº 20/2021 de Contraordenação de canídeo - Para Deliberação;
- Ponto Oito:** Processo nº 21/2021 de Contraordenação de canídeo - Para Deliberação;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

Ponto Nove: Processo nº 22/2021 de Contraordenação de canídeo – Para Deliberação;

Ponto Dez: Processo nº 23/2021 de Contraordenação de canídeo – Para Deliberação;

Ponto Onze: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Humanitária de Foros de Salvaterra – Para Deliberação;

Ponto Doze: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de Maio – Para Conhecimento.

Ponto Treze: 5ª Alteração ao orçamento da despesa e 3ª Alteração ao PPI – Para Deliberação;

Ponto Catorze: Proposta orçamental para aquisição de bonés – Para Deliberação

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 79-2021, da reunião de Junta de 07-06-2021 – Para Deliberação:-----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 79/2021 de 07-06-2021, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de Concessão de Terreno Para Sepultura Perpétua – Requerente Maria Vieira Fragoso e Filhos – Para Deliberação:-----

--- Presente o requerimento de **Maria Vieira Fragoso e Filhos**, portadora do documento de identificação nº 8666980, contribuinte nº 125919409, residente em Rua 28 de Março, nº 21 – 2120-180 Foros de Salvaterra, vem na qualidade de esposa, requerer a V. Exa., que lhe seja concedido por meio de alvará, do direito permanente do terreno com a área de 1,60m², correspondente ao coval situado no talhão 12, com o número sequencial 5, no cemitério de Foros de Salvaterra, onde se encontra sepultado os restos mortais de Felisberto da Conceição Oliveira, falecido em 02-01-2021.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 80/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Três: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de Licença Para Revestimento de Sepultura Perpétua – Requerente Maria Vieira Fragoso – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Maria Vieira Fragoso e Filhos**, portadora do documento de identificação nº 8666980, contribuinte nº 125919409, residente em Rua 28 de Março, nº 21 – 2120-180 Foros de Salvaterra, vem na qualidade de proprietário requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação e pedra mármore e ornamentos, no coval situado no talhão 12, com o número sequencial 5, no cemitério de Foros de Salvaterra, onde se encontra sepultado os restos mortais de Felisberto da Conceição Oliveira, falecido em 02-01-2021. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Quatro: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de Averbamento de Alvará de Terreno em Sepultura Perpétua – Requerente Maria Patrício da Silva – Para Deliberação:-----

--- Presente o requerimento de **Maria Patrício da Silva**, contribuinte nº 121145115, portador do cartão de cidadão nº 914666817, residente em Rua casal da Bilha, nº 8 - 2120-187 Foros de Salvaterra, vem requerer a V. Ex^{a.}, que lhe seja averbado o alvará de concessão de terreno com o nº 10, passado em 03-01-1979, que se encontra registado em nome de sua tia Ana Maria da Silva, situado no talhão nº 1, nº sequencial 16, no cemitério de Foros de Salvaterra. -----

Nota: Apresentou requerimento de Cedência de Averbamento de Alvará de Sepultura Perpétua a requerente do coval Ana Maria da Silva, a favor de sua sobrinha Maria Patrício da Silva. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021

Ponto Cinco: Cemitério de Foros de Salvaterra – Requerimento de Averbamento de Alvará de Terreno em Sepultura Perpétua – Requerente Ana Maria da Silva – Para Deliberação:-----

DELIBERAÇÃO: ESTE PONTO É RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS PORQUE O, MESMO FAZ PARTE DO PROCESSO DO PONTO QUATRO. -----

Ponto Seis: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Averbamento de Alvará de Terreno em Sepultura Perpétua - Requerente Joaquim Pedro Paiva Gonçalves e Herdeiros – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento **Joaquim Pedro Paiva Gonçalves e Herdeiros**, portadora do documento de identificação nº 04724274, contribuinte nº 153734868, residente em Passeio Fenícios, nº 6, 6º C - 1990-431 Lisboa, vem na qualidade de neto, requerer a V. Exa., que lhe seja concedido por meio de alvará, do direito permanente do terreno com a área de 1,60m², correspondente ao coval situado no talhão 5, fila C/7, com o número sequencial 44, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontra sepultado os restos mortais de Albertina das Neves Gonçalves, falecida em 29-12-1993.-----

Nota: Apresentou declaração de compromisso de honra em como era o único herdeiro direto vivo de sua avó. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Sete: Processo nº 20/2021 de Contraordenação de canídeo – Para Deliberação: -----

Contraordenação de canídeo
Processo nº 20/2021
Proposta de Decisão

Nos Autos do processo em epígrafe, são imputados ao Srº José Maria Lino da Silva, morador em Rua das Buinheiras, nº 130, 2120-179 Foros de Salvaterra, a contraordenação decorrente da falta de Licença de detenção, posse e circulação de cães, infração prevista e punida pelo artigo 14º, alínea a) do decreto-lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro em conjugação com o artigo 2º e 4º da Portaria nº 421/2004, de 24 de Abril conforme Auto de Notícia com a referência OFI00072/21.220140400, da Guarda Nacional Republicana, como entidade fiscalizadora.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

Pelo exposto, considerando que os factos não foram praticados por má-fé ou negligência, mas apenas por desconhecimento da lei, que logo que teve conhecimento da infração, o arguido procedeu ao registo do canídeo (Diac), com a maior celeridade possível e não tendo antecedentes contra-ordenacionais, conclui-se que o arguido não agiu de forma consciente, sabendo que a sua conduta era condenada por lei. Ao invés provou-se que o mesmo ao tomar conhecimento da infração procedeu de imediato à sua regularização, tendo assim reparado a situação, não se apurando o benefício económico que o arguido retirou da prática da contra-ordenação.

Considerando o exposto, ponderados os elementos determinantes das medidas da sanção, a gravidade da infração cometida, designadamente por esta ser pouco relevante face à posterior regularização do canídeo, bem como atenta a culpabilidade do arguido, que é primário, e nos termos do artigo 51.º do DL 433/82, julga-se suficiente a admoestação do arguido.

Foros de Salvaterra, 19 de Maio de 2021

A Assistente Técnica
(Susana Mendes)

**DELIBERAÇÃO: FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE
CONCORDAR COM A DECISÃO DA FUNCIONÁRIA SUSANA MENDES
DEVENDO AO ARGUIDO SER APLICADA A SANÇÃO DE
ADMOESTAÇÃO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO. -----**

Ponto Oito: Processo nº 21/2021 de Contraordenação de canídeo –
Para Deliberação:-----

Contraordenação de canídeo
Processo nº 21/2021

Proposta de Decisão

Nos Autos do processo em epigrafe, são imputados ao Srº Joaquim José Custódia Sousa, morador em Rua das Buinheiras, nº 130, 2120-179 Foros de Salvaterra, a contraordenação decorrente da falta de Licença de detenção, posse e circulação de cães, infração prevista e punida pelo artigo 14º, alínea a) do decreto-lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro em conjugação com o artigo 2º e 4º da Portaria nº 421/2004, de 24 de Abril



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

conforme Auto de Notícia com a referência OFI00082/21.220140400, da Guarda Nacional Republicana, como entidade fiscalizadora.

O arguido notificado do processo por contraordenação em 19/05/2021 por contraordenação de canídeo, apresentou defesa, alegando que o canídeo em questão desapareceu, não tendo conhecimento do seu paradeiro (conforme declaração assinada pelo arguido, datada de 07/06/2021), pelo que, ponderado todos os fatos em causa, bem como os normativos aplicáveis, atendendo à possibilidade constante, no artigo 51º do ilícito de mera ordenação social, decide-se pela aplicação da sanção de admoestação ao arguido, devendo aquele ser notificado do seu conteúdo.

Foros de Salvaterra, 14 de Junho de 2021

A Assistente Técnica
(Susana Mendes)

**DELIBERAÇÃO: FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE
CONCORDAR COM A DECISÃO DA FUNCIONÁRIA SUSANA MENDES
DEVENDO AO ARGUIDO SER APLICADA A SANÇÃO DE
ADMOESTAÇÃO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO. -----**

Ponto Nove: Processo nº 22/2021 de Contraordenação de canídeo -
Para Deliberação: -----

Contraordenação de canídeo
Processo nº 22/2021

Proposta de Decisão

Nos Autos do processo em epígrafe, são imputados ao Srº José Silva Gil, morador em Rua das Buinheiras, nº 130, 2120-130 Foros de Salvaterra, a contraordenação decorrente da falta de Licença de detenção, posse e circulação de cães, infração prevista e punida pelo artigo 14º, alínea a) do decreto-lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro em conjugação com o artigo 2º e 4º da Portaria nº 421/2004, de 24 de Abril conforme Auto de Notícia com a referência OFI00613/19.220140400, da Guarda Nacional Republicana, como entidade fiscalizadora.

Pelo exposto, considerando que os factos não foram praticados por má-fé ou negligência, mas apenas por desconhecimento da lei, que logo que teve conhecimento da infração, o arguido procedeu ao registo do



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

canídeo (Diac), com a maior celeridade possível e não tendo antecedentes contra-ordenacionais, conclui-se que o arguido não agiu de forma consciente, sabendo que a sua conduta era condenada por lei. Ao invés provou-se que o mesmo ao tomar conhecimento da infração procedeu de imediato à sua regularização, tendo assim reparado a situação, não se apurando o benefício económico que o arguido retirou da prática da contra-ordenação.

Considerando o exposto, ponderados os elementos determinantes das medidas da sanção, a gravidade da infração cometida, designadamente por esta ser pouco relevante face à posterior regularização do canídeo, *bem como atenta a culpabilidade do arguido, que é primário, e nos termos do artigo 51.º do DL 433/82, julga-se suficiente a admoestação do arguido.*

Foros de Salvaterra, 19 de Maio de 2021

A Assistente Técnica
(Susana Mendes)

**DELIBERAÇÃO: FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE
CONCORDAR COM A DECISÃO DA FUNCIONÁRIA SUSANA MENDES
DEVENDO AO ARGUIDO SER APLICADA A SANÇÃO DE
ADMOESTAÇÃO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO. -----**

Ponto Dez: Processo nº 23/2021 de Contraordenação de canídeo – Para
Deliberação: -----

Contraordenação de canídeo
Processo nº 23/2021

Proposta de Decisão

Nos Autos do processo em epígrafe, são imputados ao Srº Nuno Miguel Santos Almeida, morador em Rua Marquês de Pombal, nº 47, 2120-095 Foros de Salvaterra, a contraordenação decorrente da falta de Licença de detenção, posse e circulação de cães, infração prevista e punida pelo artigo 14º, alínea a) do decreto-lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro em conjugação com o artigo 2º e 4º da Portaria nº 421/2004, de 24 de Abril conforme Auto de Notícia com a referência OFI00613/19.220140400, da Guarda Nacional Republicana, como entidade fiscalizadora.

O arguido notificado do processo por contraordenação em 19/05/2021 por contraordenação de canídeo, não apresentou defesa, uma vez que o correio enviado foi devolvido por falta de recetáculo postal, pelo que, ponderado todos os fatos em causa, bem como os normativos aplicáveis,



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 80/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021

atendendo à possibilidade constante, no artigo 51º do ilícito de mera ordenação social, decide-se pela aplicação da sanção de admoestação ao arguido.

Foros de Salvaterra, 14 de Junho de 2021

A Assistente Técnica
(Susana Mendes)

DELIBERAÇÃO: FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE CONCORDAR COM A DECISÃO DA FUNCIONÁRIA SUSANA MENDES DEVENDO AO ARGUIDO SER APLICADA A SANÇÃO DE ADMOESTAÇÃO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO. -----

Ponto Onze: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Humanitária de Foros de Salvaterra – Para Deliberação: -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE FOROS DE SALVATERRA

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor;

Entre tais entidades, encontra-se a Associação Humanitária de Foros de Salvaterra, associação privada sem fins lucrativos, que tem como objeto a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar, através da prática de atividades culturais e recreativas.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ao



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A Associação Humanitária de Foros de Salvaterra, com sede na Rua da Igreja, nº 151, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 502532025, neste ato representada por Isac da Silva Cardoso Coelho e Luis António Morais Andrade Vasco, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente da referida entidade;

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

A Associação Humanitária de Foros de Salvaterra, é proprietário da viatura marca Ford, com a matrícula 34-TM-69 que é indispensável à prestação de serviços (Transporte de doentes não urgentes aos serviços médicos). Viatura essa que necessita de uma grande reparação no valor de 6.786,05€, conforme orçamento da oficina, a fim de passar na fiscalização habitual por parte do Instituto de Emergência Médica.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito consignado na cláusula primeira a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a pagar uma participação financeira, no valor de **1.500,00€ (Mil e quinhentos euros)**;

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

(Cláusula Quarta)

O encargo resultante do presente protocolo será suportado pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento na classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020502 28/2021, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021
(Cláusula Quinta)**

O compromisso tem o número sequencial 240/2021, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida A Associação Humanitária de Foros de Salvaterra, colaborará, no âmbito das suas competências, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e para as quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária
de Foros de Salvaterra
(Isac da Silva Cardoso Coelho)

O Tesoureiro da Direção da Associação Humanitária
de Foros de Salvaterra
(Luis António Morais Andrade Vasco)

DELIBERAÇÃO: FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A MINUTA DO PRESENTE PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE FOROS DE SALVATERRA, COM O APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE 1.500,00€. -----

Ponto Doze: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de Maio – Para Conhecimento.

RECEBIMENTOS			
Saldo da gerência anterior			150.369,31€
Execução Orçamental		150.369,31€	
Operações de Tesouraria		0,00€	
Receitas Orçamentais			15.831,12€



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

Correntes		15.831,12€
IMI	370,35€	
Canídeos	138,50€	
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	225,10€	
Outras FFF - Abonos Locais Locais	420,86€	
Câmara Municipal (Protocolo Delegação Competências)	12.336,37€	
Câmara Municipal - Outras Receitas Correntes	78,44€	
Cemitérios	600,00€	
Limpeza de Fossas	1.600,00€	
Certificação de Fotocópias	17,50€	
Outros	44,00€	
	TOTAL	166.200,43€

PAGAMENTOS

Despesas Orçamentais		27.034,61€
Correntes		23.023,86€
Capital		4.010,75€

FLUXOS DE CAIXA

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior:		150.369,31	Despesas Orçamentais:		27.034,61
Execução Orçamental	150.369,31		Correntes	23.023,86	
			Capital	4.010,75	
Receitas Orçamentais:		15.831,12			
Correntes	15.831,12				
Capital	0,00				
			Saldo para a Gerência Seguinte:		139.165,82
			Execução Orçamental	139.165,82	
			Operações de Tesouraria	0,00	
TOTAL		166.200,43	TOTAL		166.200,43



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021**

RESUMO TESOURARIA	
Caixa Sede	530,20€
Caixa Foros	355,05€
CGD	68.209,50€
CCAM	70.071,07€
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	139.165,82€

DELIBERAÇÃO: FORAM APRESENTADOS OS MAPAS RESPETIVOS, QUE FORAM ANALISADOS E APRECIADOS PELO EXECUTIVO QUE TOMOU CONHECIMENTO E APROVADO POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Treze: 5ª Alteração ao orçamento da despesa e 3ª Alteração ao PPI – Para Deliberação: -----

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Inscrições / Reforço	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
010000 Administração Autárquica					
D2	Aquisição de bens e serviços	164.770,00	1.000,00	0,00	165.770,00
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	164.770,00	1.000,00	0,00	165.770,00
	0201000000 Aquisição de bens	41.540,00	1.000,00	0,00	42.540,00
	0201150000 Prémios, condecorações e ofertas	700,00	1.000,00	0,00	1.700,00
D6	Aquisição de bens de capital	120.333,63	0,00	1.000,00	119.333,63
	0700000000 Aquisição de bens de capital	120.333,63	0,00	1.000,00	119.333,63
	0701000000 Investimentos	120.333,63	0,00	1.000,00	119.333,63
	0701100000 Equipamento Básico	69.600,00	0,00	1.000,00	68.600,00
	0701110200 Aquisição de viaturas	69.600,00	0,00	1.000,00	68.600,00
Total Class. Orgânica		553.859,63	1.000,00	1.000,00	553.859,63
Total		553.859,63	1.000,00	1.000,00	553.859,63

DELIBERAÇÃO: A 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3ª ALTERAÇÃO AO PPI AQUI PRESENTE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Catorze: Proposta orçamental para aquisição de bonés – Para Deliberação: -----

Foi solicitado um orçamento à LogosPermutable Publicidade Unipessoal, Lda., para aquisição de 500 bonés. -----

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU POR UNANIMIDADE A AQUISIÇÃO DE 500 BONÉS DA REFª 610087 COM IMPRESSÃO A



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 80/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-06-2021
UMA COR NA LATERAL PELO PREÇO DE 1.250,00€ + IVA À TAXA
LEGAL EM VIGOR. -----**

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **unanimidade**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:00 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta

O Secretário da Junta

O Tesoureiro da Junta

O 1º Vogal da Junta

O 2º Vogal da Junta

[Handwritten signatures and initials in the top left corner]



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**MINUTA DA ATA Nº 67/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-11-2020**

[Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph]

[Faint, illegible text, likely a paragraph of the minutes]

[Faint, illegible section header]

[Faint, illegible text, likely a paragraph of the minutes]

[Faint, illegible text, likely a paragraph of the minutes]

[Faint, illegible text, likely a signature or name]

[Faint, illegible text and signature]

[Faint, illegible text and signature]